



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

MINUTA DE CIRCULAR

Altera a Circular Susep nº 650, de 26 de novembro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das competências que lhe foram delegadas nos termos da alínea "b" do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007 e considerando que consta do Processo Susep nº 15414.634306/2022-93,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Circular Susep nº 650, de 26 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

V - supervisionada líder do grupo prudencial: conforme estabelecido em regulação específica do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP);

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Circular Susep nº 650, de 2021:

I - §§2º e 3º do art. 3º; e

II - alíneas "b" e "c" do inciso IV do art. 4º.

Art. 3º Esta circular entra em vigor em xx de xxx de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REGINA CALVANO MACHADO (MATRÍCULA 1294255)**, **Coordenador Substituto**, em 28/12/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1541533** e o código CRC **4B4421EE**.

Criado por [marciac](#), versão 2 por [marciac](#) em 28/12/2022 16:50:28.